

## **MECANISMO INDEPENDENTE DE CONSULTA E INVESTIGAÇÃO**

### **PLANO DE TRANSIÇÃO**

Este documento atende à solicitação da Diretoria Executiva de preparar um plano para ajudar o Banco a conseguir uma transição eficiente da Política 2010<sup>1</sup> para a Política 2014<sup>2</sup>. A Política 2014 estabelece em seu parágrafo 71 que entrará em vigor no momento de aprovação por parte da Diretoria e que, dentro de um prazo de 45 dias calendário contado a partir dessa data, a Diretoria aprovará um plano de transição para o Mecanismo Independente de Consulta e Investigação (doravante o “MICI” ou o “Mecanismo”).

Na sessão da Diretoria Executiva de 4 de fevereiro de 2015 foi aprovado este plano de transição cujo objetivo é garantir a capacidade de resposta do Mecanismo no período de transição (doravante o “Período de Transição”) que começa a partir da data em que foi aprovada a Política 2014, a saber, em 17 de dezembro de 2014, até a data em que o recém-designado Diretor do MICI determinar que a estrutura é funcional.

Em consonância com o objetivo proposto, este documento apresenta um plano (doravante o “Plano de Transição”) que inclui o seguinte:

- I. A estrutura de governança interina durante o Período de Transição.
- II. A gestão das sete Solicitações ativas recebidas no âmbito da Política 2010.
- III. A gestão das Solicitações recebidas durante o Período de Transição no âmbito da Política 2014.

#### **I. Estrutura de governança interina durante o Período de Transição**

1.1 Durante este Período de Transição, o MICI funcionará sob uma estrutura de governança interina conforme abaixo indicado:

- 1.1.1 A atual Secretária Executiva do MICI atuará como Diretora Interina do MICI (doravante a “Diretora Interina do MICI”) com as responsabilidades estabelecidas nos Termos de Referência aprovados pelo Diretoria para o Diretor do MICI (Anexo II da Política 2014).
- 1.1.2 Em conformidade com esses Termos de Referência, a Diretora Interina do MICI designará: a. a Oficial de Caso da Fase de Consulta de maior antiguidade para atuar como Coordenadora Interina de Fase de Consulta em conformidade com os Termos de Referência aprovados pela Diretoria para o Coordenador de Fase de Consulta (Anexo IV da Política 2014); e b. a Presidente do Painel para atuar como Coordenadora Interina de Fase de Verificação da Observância em conformidade com os Termos de Referência aprovados pela Diretoria para o Coordenador da Fase de Verificação da Observância (Anexo III da Política 2014). As responsabilidades durante o Período de Transição serão atribuídas de acordo com o estabelecido neste Plano de Transição.

---

<sup>1</sup> Política 2010 refere-se ao documento GN-1830-49.

<sup>2</sup> Política 2014 refere-se ao documento MI-47-3.

- 1.1.3 A Diretora Interina do MICI, a Coordenadora Interina da Fase de Consulta e a Coordenadora Interina da Fase de Verificação da Observância (em conjunto a “Estrutura Interina de Governança do MICI”) serão responsáveis pela operação do Mecanismo no âmbito da Política 2014 durante o Período de Transição.
- 1.1.4 O Parágrafo 52c da Política 2014 não se aplicará à Estrutura Interina de Governança do MICI.
- 1.1.5 Estas designações interinas cessarão no momento em que o Diretor do MICI assumir funções e qualquer prorrogação destas designações interinas ou qualquer outra disposição interina serão decisões do Diretor do MICI. No Período de Transição, tendo presente as responsabilidades adicionais aqui descritas, continuarão em vigor os termos contratuais aplicáveis a cada indivíduo designado.

## II. Gestão das sete Solicitações ativas recebidas no âmbito da Política 2010

- 2.1 Até a data de aprovação da Política 2014 (17 de dezembro de 2014), o MICI mantinha ativas sete Solicitações em diferentes etapas de gestão em conformidade com os termos estabelecidos na Política 2010 (ver Quadro 1).

Quadro 1  
Lista de Solicitações ativas recebidas no âmbito da Política 2010

Número do Caso	Número da Operação	Operação	Etapas de Gestão do MICI nesta data
<b>FASE DE CONSULTA</b>			
AR-MICI001-2010	1914/OC-AR	Programa Multifase de Desenvolvimento da Infraestrutura de Apoio à Produção de Entre Rios – Fase 1	Sob acompanhamento
BR-MICI004-2011	1126/OC-BR	Programa de Melhoria de Bairros “Habitar Brasil”	Sob acompanhamento
BR-MICI006-2011	2323/OC-BR	Programa de Estruturação Urbana de São José dos Campos	Em exercício na Fase de Consulta
<b>FASE DE VERIFICAÇÃO DA OBSERVÂNCIA</b>			
PN-MICI002-2011	2027/OC-PN	Programa de Expansão do Canal do Panamá	Em investigação
ME-MICI002-2012	2644A/OC-ME	Projeto Eólico Renovável de Mareña	Em investigação
CO-MICI002-2011	2477A/OC-CO	Aeroporto Internacional El Dorado	Termos de referência em preparação
MICI-BO-2014-079	1926/BL-BO	Programa de Drenagem Pluvial de La Paz	Termos de referência em preparação

- 2.2 O Plano de Transição apresenta a forma como cada uma das sete Solicitações será gerenciada até seu encerramento conforme abaixo descrito:
- 2.3 De acordo com a decisão tomada pela Diretoria em 10 de julho de 2013, a gestão cotidiana da Fase de Consulta é realizada pelas encarregadas de caso sob a supervisão da Secretária Executiva com base nos planos de gestão de cada caso e aproveitando a perícia de facilitadores locais conforme necessário. No tocante às Solicitações na Fase de Consulta, será aplicado o seguinte tratamento:
- 2.3.1 Para as Solicitações AR-MICI001-2010 e BR-MICI004-2011, atualmente sob acompanhamento, será fixado um prazo não superior a cinco anos contado a partir da data de aprovação da Política 2014 e serão emitidos anualmente Relatórios de Monitoramento até seu encerramento ou quando expirar o prazo de 5 anos, segundo o que primeiro ocorrer (parágrafo 35 da Política 2014).
- 2.3.2 Para a Solicitação BR-MICI006-2011, atualmente na etapa de exercício de Fase de Consulta, será fixado um prazo para esta etapa em conformidade com o parágrafo 31 da Política 2014 a contar a partir da data de aprovação dessa Política. Se um acordo não for alcançado nesse prazo e dado que os Solicitantes também pediram uma Verificação da Observância, a Solicitação será transferida para a Fase de Verificação da Observância e gerenciada nos termos estabelecidos pela Política 2014 para Solicitações admissíveis que tenham optado pela Fase de Verificação da Observância (Seção I da Política 2014).
- 2.4 No tocante às quatro Solicitações atualmente ativas na Fase de Verificação da Observância, sua gestão será realizada conforme abaixo descrito:
- 2.4.1 O Painel, dirigido por Mary Rose Brusewitz como Presidente do Painel, juntamente com os membros do Painel Korinna Horta e Mário Epstein, funcionará até 30 setembro de 2015.
- 2.4.2 A partir da data de aprovação do Plano de Transição, o Painel dedicará seu tempo exclusivamente às duas Solicitações para as quais a Diretoria aprovou Verificações da Observância (PN-MICI002-2011 e ME-MICI002-2012). A Diretoria solicita ao Painel que envide todos os esforços possíveis para concluir essas Verificações da Observância no prazo que o próprio Painel estabeleceu para cada uma e antes do término de suas designações. Neste sentido, espera-se que os dois Relatórios de Verificação da Observância sejam considerados pela Diretoria antes do fim de setembro de 2015.
- 2.4.3 As duas Solicitações que estão na etapa de Preparação de Termos de Referência (CO-MICI002-2011 e MICI-BO-2014-079) serão transferidas à Diretora Interina do MICI, a qual assegurará que seu processamento continue durante o Período de Transição na medida do possível de acordo com a Seção I da Política 2014. O Diretor do MICI designado será responsável por submeter os Termos de Referência à consideração da Diretoria.
- 2.5 Uma vez concluído o Período de Transição, as Solicitações apresentadas sob a Política 2010 que continuarem ativas serão transferidas para o Diretor do MICI e sua gestão continuará até o encerramento em cumprimento do processo aprovado neste Plano de Transição.

### **III. Gestão de Solicitações recebidas durante o Período de Transição**

- 3.1 As Solicitações recebidas a partir da data em que a Política 2014 foi aprovada pela Diretoria (doravante as “Novas Solicitações”) serão negociadas no âmbito da Política 2014.
- 3.2 No Período de Transição a Estrutura Interina de Governança do MICI será responsável pela determinação da admissibilidade das Novas Solicitações em conformidade com as responsabilidades interinas correspondentes a cada parte e em conformidade com a Política 2014. A gestão das Solicitações admissíveis será responsabilidade do Diretor do MICI designado.
- 3.3 Uma vez que o Diretor do MICI assuma suas funções, a Estrutura Interina de Governança do MICI transferirá todas as Novas Solicitações ao Diretor do MICI, o qual será responsável pela continuação da gestão a partir desse momento.